



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00113

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.794, DE 12 DE SETEMBRO DE 1985

"Autoriza reposição de reajuste concedido à menor".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial concedida à menor pela Lei nº 1.498, de 30 de dezembro de 1.981.

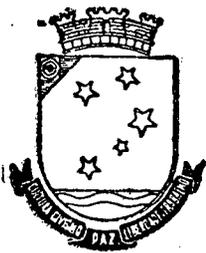
§ 1º - A presente autorização alcança os Servidores ocupantes de cargos e funções que por força da Lei nº 1.498, de 30 de dezembro de 1.981, receberam reajuste salariais inferiores ao restante do Funcionalismo Municipal.

§ 2º - A reposição a que se refere o "caput" deste artigo será da ordem de 26,5% (vinte e seis e meio por cento), que corresponde ao total dos reajustes concedidos à menor.

Artigo 2º - O pagamento da reposição a que se refere o artigo anterior poderá ser efetuado parceladamente, dentro das disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a oficializar, por Decreto, a tabela de vencimento para efeito do disposto nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei se aplica aos atuais titulares funcionários e servidores da Administração Direta e Indireta, da Câmara Municipal, e aos Inativos e Pensionistas, que preencham as condições do artigo 1º.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00114

PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 5º - A reposição ora concedida, vigorará a partir de 1º de agosto de 1.985, não alcançando o período compreendido entre primeiro de janeiro de 1.982 à 31 de julho de 1.985.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 1º de agosto de 1.985.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 12 de setembro de 1985

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 12 de setembro de 1985.

SALVA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria